



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** e a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, visando à execução do **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO PARQUE ZOOLÓGICO DE GOIÂNIA**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, 999 APM – Parque Lozandes, CEP: 74.884-092, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2.008.230 – 2ª via SSP/GO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado, a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.616.136/0001-63, sediada à Av. Contorno s/n Setor Central, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **AGETUL**, representada neste ato por seu Titular, **DANILO ALVINO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do R.G. 4258363 – SSP-GO e no CPF 908.083.121-20 residente nesta Capital, resolvem firmar o **1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 030/2021-SME**, para o desenvolvimento do **Projeto Político – Pedagógico do Núcleo de Educação Ambiental do Parque Zoológico de Goiânia**, sujeitando-se no que couber às legislações a fins e as Cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO: Este 1º Termo Aditivo ao Convênio 030/2021-SME fundamenta-se no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, contido no Processo SEI nº 23.24.000026219-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência, alterar a meta de atendimento e incluir o novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Prorrogação da vigência em 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 31 de dezembro de 2023 e surtirá efeitos legais após a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

2.2 O presente Aditivo contará com a efetivação do seu cadastro no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1 O presente instrumento altera a meta de atendimento e inclui o novo Plano de Trabalho previstos na Cláusula Primeira – do Objeto do Convênio nº 30/2021-SME.

3.1.1 A meta de atendimento será de 200 (duzentos) estudantes, de quarta-feira a sexta-feira, prioritariamente da Rede Municipal de Goiânia, e a população em geral.

3.1.2 Constituem parte integrante deste aditivo, como se neste estivesse transcrita, o novo Plano de Trabalho constante nos autos e assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições estipuladas no Convênio nº 030/2021-SME.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2021 será publicado no Diário Oficial do Município e somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município – DOM e após será encaminhado à Controladoria Geral do Município para certificação, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

5.2. As controvérsias surgidas na execução do presente Termo Aditivo ao Convênio deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública. Caso, todavia, não se alcance solução, e como medida excepcional, as partes elegem o Foro da Capital Estadual de Goiás, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.3. Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Convênio 030/2021, na presença das testemunhas abaixo.

DANILO ALVINO GUIMARÃES

Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL

Decreto nº 4.375, de 20 de setembro de 2023

RODRIGO GONZAGA CALDAS

Secretário Municipal de Educação - SME

Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023

TESTEMUNHAS:

Márcia Maristela Goianí da Silva - Profissional da Educação II

Zíngara Márjory Rodrigues Viana - Gerente de Compras, Contratos e Convênios

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Alvino Guimarães, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 29/12/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 29/12/2023, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3222650** e o código CRC **F8DEEB49**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO